



## Sindicato das Empresas de Transporte Comercial de Carga do Litoral Paulista

BERTIOGA - CANANÉIA - CUBATÃO - GUARUJÁ - IGUAPE - ITANHAÉM - MONGAGUÁ - PERUIBE  
PRAIA GRANDE - SANTOS - SÃO VICENTE

Santos, janeiro de 2018.

### CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO 2018

Caro Empresário do TRC,

Encaminhamos com a presente a guia de contribuição sindical relativa ao exercício de 2018, em conformidade com a tabela publicada pela Confederação Nacional do Transporte – CNT no Diário Oficial da União de 08.12.2017, de acordo com o Capital Social da empresa, sendo os valores fixados conforme o disposto no artigo 580, inciso III, §§ 3º, 4º e 5º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943).

#### TABELA PRÁTICA

CLASSES DE CAPITAL SOCIAL	ALÍQUOTA	CONTRIBUIÇÃO
De R\$ 0,01 até R\$ 26.603,25	Cont. mínima	R\$ 212,83
De R\$ 26.603,26 até R\$ 53.206,50	0,80%	-----
De R\$ 53.206,51 até R\$ 532.065,00	0,20% +	R\$ 319,24
De R\$ 532.065,01 até R\$ 53.206.500,00	0,10% +	R\$ 851,30
De R\$ 53.206.500,01 até R\$ 283.768.000,00	0,02% +	R\$ 43.416,50
Acima de R\$ 283.768.000,01 (inclusive)	Máxima	R\$ 100.170,10

**OBS: Os percentuais deverão ser aplicados sobre o capital social da empresa**

Segundo o disposto na lei, a contribuição sindical destina-se à manutenção das entidades sindicais de representação da categoria econômica – no caso do Transporte Rodoviário de Cargas – pelos Sindicatos e Federações das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas, todos vinculados à Confederação Nacional do Transporte – CNT.

Faz-se necessário destacar a importância da atuação do seu Sindicato, da Federação e das entidades nacionais do setor de transporte rodoviário de cargas, na defesa dos interesses das empresas de transporte, ao longo dos últimos anos, demonstrando-se, assim, o cumprimento de sua missão e como são gastos e são aplicados os recursos arrecadados das empresas da categoria representada.

A atuação política de nossas entidades culminou em conquistas importantes para o setor, como a desoneração da folha de salários que significou a redução da contribuição previdenciária da empresa, em vigor há quatro anos, e que poderá ter continuidade em razão da defesa intransigente da manutenção desse benefício pelos dirigentes sindicais junto ao Congresso Nacional e Governo Federal.



## **Sindicato das Empresas de Transporte Comercial de Carga do Litoral Paulista**

BERTIOGA - CANANÉIA - CUBATÃO - GUARUJÁ - IGUAPE - ITANHÁEM - MONGAGUÁ - PERUIBE  
PRAIA GRANDE - SANTOS - SÃO VICENTE

As entidades sindicais do setor tiveram destacada atuação para a importante conquista do setor produtivo que foi a recente reforma trabalhista, modernizadora da relação capital e trabalho, trazendo maior segurança ao empregador nessa relação. O setor de transporte rodoviário de cargas foi dos mais atuantes na tramitação da reforma, contribuindo com sugestões na sua formulação que acabaram acolhidas no Congresso Nacional e incorporadas na lei promulgada pelo Presidente da República.

A nova legislação trabalhista enfatiza o princípio da prevalência da negociação coletiva entre os sindicatos de empregados e o patronal, o que torna ainda mais importante a atuação do seu sindicato, que já desempenhava esse importante papel de negociar em nome das empresas, normas do contrato de trabalho de aplicação coletiva na sua base de representação.

Com a ampliação do campo de negociação coletiva entre as entidades sindicais de empregados e empregadores o seu sindicato tem elevada a sua responsabilidade para a defesa dos direitos e interesses das empresas que representa. Esta responsabilidade maior exige o fortalecimento das entidades sindicais o que somente será alcançado com a maior participação do empresário do setor. Essa participação deverá ser através da presença nas atividades do Sindicato, mas também no esforço de sustentação financeira das entidades.

O seu Sindicato é que vai negociar pela sua empresa e, para isso, será preciso manter-se forte. A sua contribuição não é obrigatória mas, no momento, torna-se imprescindível.

Observações:

**1** – No preenchimento da Guia de Recolhimento, os “Dados da Entidade Sindical” serão os seguintes:

**Nome:** Sindicato das Empresas de Transporte Comercial de Carga do Litoral Paulista

**Código:** 003.283.86262-3

**Endereço:** Rua Dom Pedro II, nº 89 – Centro – 11010-080 – Santos-SP

**CNPJ:** 51.653.020/0001-00

**2** – Como calcular o valor da contribuição sindical:

- a) Enquadrar o capital social de sua empresa em uma das “Classes de Capital Social”;
- b) Identificar a “alíquota” correspondente a essa “Classe de Capital Social”;
- c) Multiplicar o capital social de sua empresa pela “alíquota” encontrada; e
- d) Adicionar ao resultado do item “3” a “parcela a ser adicionada” correspondente.

Atenciosamente,

**ROBERTO CARO VARELLA**

**Presidente**